



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

ESTADO DE MINAS GERAIS - RUA BENTO FERREIRA DOS SANTOS, 175 - CEP 38.800

LEI Nº 385/84

"Aprova planta do Loteamento do Bairro das Crianças, na zona urbana da cidade."

A Prefeitura Municipal de São Gotardo decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

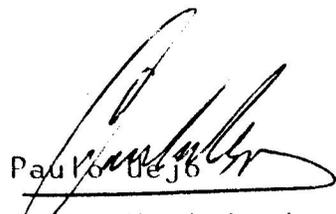
Art.1º. Fica aprovada a planta do Loteamento do Bairro das Crianças, na zona urbana da Cidade, conforme respectiva planta devidamente autenticada pela Presidência da Câmara Municipal.

Art.2º. A Infra-estrutura do Loteamento ficará sob a responsabilidade do proprietário do referido Loteamento.

Art.3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando o Prefeito Municipal autorizado a adotar as providências necessárias ao seu fiel cumprimento.

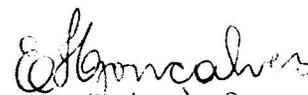
Mando, portanto, a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Dada e passada nesta Secretaria da Prefeitura Municipal de São Gotardo (MG), aos 03 (três) dias do mês de setembro de 1984 (mil e novecentos e oitenta e quatro).


Paulo de Jesus

Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Prefeitura Municipal de São Gotardo (MG), aos 03 (três) dias do mês de setembro de 1984 (mil e novecentos e oitenta e quatro).


Edwiges Helena Gonçalves